



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### AVISO

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pelo artigo 2º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de março de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Geografia) para o Serviço de Informação Geográfica da Divisão de Planeamento Urbanístico.

2 - De acordo com a solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação uma vez que, nos termos do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, no seu artigo 16º, na administração autárquica o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação nas Autarquias Locais compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que no âmbito de aplicação de procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as Autarquias Locais, nos termos do artigo 16º-A do Decreto referido, gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

3 - Local de trabalho: Área do Município de Condeixa-a-Nova.

4 - Caracterização do posto de trabalho: No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao nº2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior correspondente ao grau 3 de complexidade, nomeadamente, promover a informatização dos serviços, de forma a permitir a existência de uma base de dados e a digitalização da cartografia; Assegurar a reprodução de cartografia, estudos, projetos e planos necessários ao funcionamento da câmara municipal; Registrar e cartografar qualquer alteração a projetos, planos e à cartografia base com implicações para o futuro; Implementar, organizar e manter devidamente atualizado o sistema de informação geográfica do Município; Manter a atualização da cartografia, registando toda e qualquer alteração do espaço construído e não construído, para a constituição de uma base de dados, suporte para a elaboração dos estudos, projetos e planos da iniciativa municipal; Assegurar a execução do registo cartográfico das pretensões, mantendo atualizadas as plantas cadastrais do Município; Assegurar o fornecimento de plantas municipais de ordenamento e de outros instrumentos de planeamento, bem como de



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

demais plantas necessárias aos diversos serviços; Georreferenciar, digitalizar e registar em ambiente SIG todo o tipo de elementos passíveis de georreferenciação, dos diferentes serviços e divisões do município de Condeixa-a-Nova; Proceder a levantamentos de campo e recolha de informação no terreno, sempre que a tarefa assim o exija, com auxílio de GPS e/ou outros elementos necessários à realização da tarefa; Realizar tratamento e análise de dados e ambiente SIG e demais programas de bases de dados, bem como elaboração de relatórios; Participação em formações específicas diretamente relacionadas com as tarefas descritas anteriormente e outros projetos em que esteja envolvido; Realizar atendimento ao público, sobre as diferentes temáticas abrangidas pelo serviço de informação geográfica e/ou divisão de planeamento urbanístico.

5 - Posicionamento remuneratório de referência: De acordo com o estabelecido no artigo 38º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única da carreira de Técnico Superior (1.205,08€).

6 - Requisitos de admissão:

Requisitos Gerais - Os previstos no artigo 17º, da LTFP e que são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8 - Em cumprimento do estabelecido no nº 3 do artigo 30º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 - Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do constante do parágrafo anterior, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme prevê o nº 4 e n.º 5 do artigo 30º da LTFP.

10 - Nível habilitacional: Licenciatura em Geografia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

11.1 - Prazo: 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)) e entregues por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt).

11.3 - O formulário tipo é de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da mesma Portaria.

11.4 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório e descrição das funções desempenhadas.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Métodos de seleção:

### **Referência 1**

**Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)** a aplicar aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, salvo se expressamente afastado por escrito pelos mesmos, ambos eliminatórios de “per si”.

### **Referência 2**

**Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)** para os demais candidatos complementadas por **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, igualmente eliminatórios de “per si”.

13.1 - A Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP) na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria) na redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(0,5HA) + (FP) + (2EP) + (0,5AD)]/4$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

13.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Terá a ponderação de 30% e será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 - A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

13.4 - A Prova de Conhecimentos será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto nos artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as seguintes especificidades:

- Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a desempenhar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;
- Comporta uma única fase, assume a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, realizada em suporte de papel, terá a duração de 90 minutos, mais 10 minutos de tolerância, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada (unicamente em suporte papel), não sendo permitido a utilização de qualquer equipamento informático/eletrónico.
- Será constituído por 3 grupos, em que o primeiro é constituído por perguntas de conteúdos de legislação geral, o segundo grupo por conteúdos de legislação específica ao posto a ocupar, e o terceiro grupo dedicado à componente prática:

O primeiro grupo será constituído por 5 perguntas de verdadeiro ou falso, ou perguntas de escolha múltipla, valendo 1 valor por pergunta, onde será necessário apresentar fundamentação da opção, com base na legislação em vigor.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

O segundo grupo será constituído também por 7 perguntas, sendo uma pergunta de desenvolvimento, e 6 perguntas de verdadeiro ou falso, ou perguntas de escolha múltipla.

Perguntas de verdadeiro ou falso, ou perguntas de escolha múltipla valem 1 valor por pergunta, onde será necessário apresentar fundamentação da opção, com base na legislação em vigor.

A pergunta de desenvolvimento vale 4 valores e será cotada de 0 a 4, de acordo com os parâmetros a seguir enunciados:

Resposta correta bem elaborada, de forma precisa, clara e integralmente fundamentada – 4,0 valores;

Resposta correta bem elaborada, de forma precisa, clara mas com fundamentação incompleta – 3 valores;

Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação correta e integral – 2,5 valores;

Resposta assente na transcrição do texto legal ou insuficientemente elaborada com fundamentação insuficiente ou só parcialmente correta – 2 valor;

Resposta com abordagem apenas indireta da questão – 1 valores;

Ausência de resposta ou resposta incorreta – 0 valores.

O terceiro grupo será constituído por prova prática em ambiente SIG, composto por 2 perguntas, valendo cada uma, 2,5 valores.

- Versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no aviso de abertura do presente procedimento até à data da realização da prova de conhecimentos;

### Legislação/bibliografia/temáticas

- Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto - Altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional (7ª e última alteração ao DL 193/95, de 28 de julho);

- Decreto-Lei nº141/2014, de 19 de setembro - Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;

- Regulamento nº142/2016, de 9 de fevereiro - Regulamenta as normas e especificações técnicas da cartografia topográfica e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais e na cartografia temática;

- Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro - Procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;

- Aviso n.º 11918/2019, de 24 de julho - Publicitação da aprovação das normas e especificações técnicas aplicáveis à cartografia topográfica vetorial e de imagem;

- Sistema de Informação Cadastral Simplificado, a nível nacional, Lei 65/2019, de 23 de agosto;

- Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) - regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País, sendo a Direção-Geral do Território (DGT)



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

responsável pela execução e manutenção da CAOP, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março;

- Lei nº31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;

- Aviso n.º 11025/2015, de 29 de setembro, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova;

- Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Edifícios do Município de Condeixa-a-Nova.

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação, e Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, na sua atual redação que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro;

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação;

- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova - publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4 de 7 de janeiro de 2020, Despacho n.º 198/2020.

13.5 - A Avaliação Psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada, para os candidatos que a tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado, a experiência profissional e aspetos comportamentais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será classificado através dos níveis classificativos de Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e Insuficiente (4) e versará sobre os seguintes aspetos: Experiência profissional na Administração Local, Experiência profissional na área a recrutar, Capacidade de comunicação, Relacionamento interpessoal, Motivação e Interesse.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A classificação final da entrevista profissional de seleção resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = [A + B + C + D + E] / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; A = Experiência profissional na Administração Local; B = Experiência profissional na área a recrutar; C = Capacidade de comunicação; D = Relacionamento interpessoal; E = Motivação e Interesse.

13.7 - A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final da referência 2; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 - Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125 – A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

16 - Composição do Júri:

Presidente: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico;

Vogais efetivos: Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Marta Filipa de Oliveira Pocinho Manaia dos Santos, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Sofia Isabel dos Santos Bernardino, Técnica Superior e Cidália Maria dos Santos Oliveira, Técnica Superior.

A Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituída pela vogal efetiva Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho.

17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

19 - Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, os métodos de seleção a aplicar serão utilizados de forma faseada nos termos do n.º 3 do artigo 7º da Portaria n.º 125 – A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, da seguinte forma:





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

19.1 - Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório;

19.2 - Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches, constituídas por dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

20 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Condeixa-a-Nova, 24 de junho de 2021

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa